



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2015

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0638 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.192/2015

Altera o art. 11, da Lei nº 1.256/96, de 22 de abril de 1996.

Eu, **Alexandre Lucena** - Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fulcro legal Lei Orgânica do Município, bem como, utilizando-me das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 1.256/96, de 22 de abril de 1996, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, empossados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo: 05 (cinco) representantes da sociedade civil, eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social, e 05 (cinco) representantes do segmento governamental que serão indicados pelo Prefeito Municipal, contendo este Conselho 50% de representação governamental e 50% de representação não governamental."

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da lei 1.256/96.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos Trinta dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quinze

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br